

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 318/2005 de 15 de Março de 2005

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a mudança de nível nas categorias das carreiras de especialista e técnico de informática opera-se mediante procedimento interno de selecção, cujos critérios são definidos através de despacho do dirigente máximo do serviço;

Considerando a necessidade de proceder à definição dos referidos critérios, assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. O procedimento interno de selecção compete a uma comissão, nomeada pelo dirigente máximo do serviço, composta por três elementos, sendo obrigatoriamente um da carreira de informática que detenha categoria superior à do requerente, ou categoria igual e nível superior.
2. O procedimento interno de selecção para a mudança de nível inicia-se com a apresentação de um requerimento do interessado, acompanhado do respectivo currículo, onde deverá constar obrigatoriamente a indicação dos projectos e actividades realizadas nos últimos dois anos, agrupados de acordo com a grelha aplicável das que constam em anexo.
3. O requerimento deverá ser dirigido à comissão de apreciação nomeada para o efeito e apresentado na Divisão de Administração que, no prazo de cinco dias, confirmará o tempo de serviço e a classificação de serviço do interessado.
4. A comissão, após a verificação de que o funcionário reúne as condições, legalmente previstas para a mudança de nível, procede à respectiva avaliação.
5. A avaliação consistirá na pontuação dos projectos e actividades, mediante utilização da grelha aplicável das que constam em anexo.
6. Quando o interessado não tenha realizado nenhuma actividade ou projecto em uma ou mais das áreas constantes da grelha, por razões que lhe não sejam imputáveis de organização do trabalho ou de necessidades do serviço, a pontuação obtida na área que tiver sido exercida com mais intensidades repercutir-se-á na área ou áreas em falta.
7. Concluída a avaliação, a comissão de apreciação procede à aplicação da fórmula de classificação aprovada nos termos deste despacho, finda a qual notificará o funcionário da classificação obtida segundo o disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo.
8. As deliberações da Comissão e os seus fundamentos constarão de acta subscrita por todos os seus membros.
9. A classificação a atribuir decorrerá da aplicação da seguinte fórmula:

Error! Objects cannot be created from editing field codes.Error! Objects cannot be created from editing field codes.

Sendo:

P a pontuação;

CS a média simples das classificações de serviço quantitativas dos últimos dois anos, convertida para a escala de 0 a 20;

A o resultado da avaliação dos projectos e actividades realizados nos últimos dois anos.

10. A mudança de nível depende da obtenção de classificação igual ou superior a 14 valores, numa escala de vinte valores.
11. O funcionário adquire o direito à mudança de nível após despacho de homologação do dirigente máximo do serviço.
12. As grelhas de classificação, com a definição das áreas sujeitas a avaliação constam dos anexos I e II ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

25 de Fevereiro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Anexo I

Especialista de Informática

Actividades e Projectos	Desempenho	Avaliação
Planeamento e análise de sistemas ou aplicações	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Desenvolvimento de sistemas ou aplicações	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Implementação e manutenção de infra estruturas tecnológicas	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Concepção de soluções adequadas à organização e objectivos do serviço	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Supervisão de processos de aquisição de equipamentos, aplicações e suportes lógicos	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4

Pontuação	
-----------	--

Anexo II
Técnico de Informática

Actividades e Projectos	Desempenho	Avaliação
Concepção, produção e modificação de programas	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Implementação e manutenção de infra estruturas tecnológicas	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Utilização de sistemas operativos e suportes lógicos	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Controle e procedimentos de segurança	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Apoios aos utilizadores	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Pontuação		